

PASEP 2017-2018

FINAL DA INSCRIÇÃO	RECEBEM A PARTIR DE	RECEBEM ATÉ
0	27/07/2017	www.consultarqps.com 29/06/2018
1	17/08/2017	
2	14/09/2017	
3	19/10/2017	
4	17/11/2017	
5	18/01/2018	
6 e 7	22/02/2018	
8 e 9	15/03/2018	

PASEP 2017/2018

Fique atento as nossas informações e anote a sua data de pagamento no Calendário PASEP 2017-2018.

O que é o PASEP?

O PASEP é a sigla do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, foi criado na década de 70 para distribuir valores aos servidores públicos e militares, tanto o PASEP, como PIS, tem como objetivo principal transferir renda.

Quem direito ao PASEP 2017

Tem direito ao saque do PASEP de até um salário mínimo vigente no ano de seu pagamento, os servidores que se enquadram nas seguintes condições:

- Cadastrado no PASEP há 5 anos no mínimo;
- tenha recebido de média salarial de até 2 salários mínimo em 2016;
- Tenha trabalhado por no mínimo 30 dias em 2016;
- Tenha sido informado corretamente na RAIS 2016 (Relatório Anual de Informações Sociais) e que o empregador tenha enviado dentro do prazo ao Ministério do Trabalho.

Calendário do PASEP 2017

O novo calendário do PASEP 2017-2018, ano-base 2016 já foi divulgado pelo CODEFAT, órgão ligado ao Ministério do Trabalho,

O pagamento do PASEP é feito pelo Banco do Brasil e é um pouco diferente do pagamento do PIS, no calendário do PASEP 2017 é listado o número final de inscrição do PASEP e de acordo com ele é definido a data de pagamento.

Formas de pagamento PASEP 2017

São 3 formas para recebimento do PASEP, veja em detalhes todas elas:

1. Folha de pagamento do salário - este caso é para empresa e órgãos públicos conveniadas ao Banco do Brasil (se esta opção estiver definida na Resolução do Cedefat);
2. Crédito em conta - para quem tem conta no Banco do Brasil;
3. Nos caixas das agências do Banco do Brasil - para quem não recebeu nas duas primeiras **formas**.

Valor do PASEP 2017

Desde o último calendário de pagamento do abono salarial (2016/2017), o valor do abono começou a ser pago de acordo com as novas regras que diziam que o valor a ser pago seria proporcional a quantidade de meses trabalhados no ano-base. Sendo assim, quem trabalhou um mês no ano-base 2016 receberá 1/12 do salário mínimo e não mais um salário mínimo integral.